

03.04.12



02

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
GABINETE DA DEPUTADA FRANCISCA MOTTA

PROJETO DE LEI Nº 847/2012.

Institui no âmbito da Administração Pública do Estado da Paraíba Campanhas de Combate às Drogas e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Administração Pública do Estado da Paraíba Campanhas Permanentes de Combate às Drogas, de caráter preventivo e repressivo.

Art. 2º As Campanhas Permanentes de caráter preventivo de combate às drogas dar-se-ão por meio de divulgação nos veículos de comunicação de massa, públicos e concessionários, sob a responsabilidade da Secretaria de Comunicação Institucional do Estado.

§1º São veículos públicos de comunicação os que compõem o patrimônio do Estado da Paraíba;

§2º São veículos concessionários de comunicação todos que operam sinais de televisão e de rádio difusão no Estado da Paraíba.

Art. 3º As Campanhas Permanentes de caráter repressivo de combate às drogas dar-se-ão por meio da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social e da Secretaria de Administração Penitenciária, no combate permanente ao tráfico de entorpecentes, com

acompanhamento dos Órgãos de Saúde e Assistência Social do Estado da Paraíba.

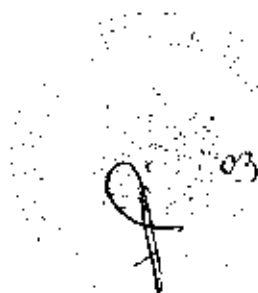
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for pertinente ao planejamento e persecução dos objetivos das Campanhas Permanentes de combate às drogas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 29 de março de 2012.


FRANCISCA MOTTA
Deputada



APROVADO EM 14/03 TURNO

PM 16 / 10 / 12

Assinatura



JUSTIFICATIVA:

O Poder Público tem o dever e a responsabilidade social de proceder a enfrentamentos constantes e permanentes à ação danosa e avassaladora que as drogas têm impingido à sociedade, à medida que aniquila o caráter e a saúde do ser humano na sua individualidade e arrebatada e destrói a célula mater: a instituição família.

Parece impotente o empenho que as famílias têm empreendido na luta contra as drogas, a ponto de capitular na maioria das situações, quando ocorrem a procedimentos inusitados de aprisionamento e acorrentamento de usuários viciados, como última atitude possível de enfrentamento.

O problema das drogas exige políticas efetivas através de campanhas preventivas e repressivas em intensidade de maior proporção do que o mal que representa e seus efeitos imensuráveis de malefício, o que exige do poder público e da sociedade civil organizada o compromisso inarredável e inadiável na implementação de efetivas medidas de combate permanente às drogas.

Sala de Sessões, em 29 de março de 2012.



FRANCISCA MOTTA
Deputada



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI Nº 847/2012.

Institui no âmbito da Administração Pública do Estado da Paraíba Campanhas de Combate às Drogas e dá outras providências.

AUTORA: Dep. FRANCISCA MOTTA

RELATORA: Dep. LÉA TOSCANO

P A R E C E R Nº 835/2012

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei Nº 847/2012**, da lavra do Excelentíssimo Senhora Deputada Francisca Motta, Institui no âmbito da Administração Pública do Estado da Paraíba Campanhas de Combate às Drogas e dá outras providências.

A matéria legislativa em epígrafe, constou no expediente do dia 03 de abril de 2012.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa sob apreço, visa Instituir no âmbito da Administração Pública do Estado da Paraíba Campanhas de Combate às Drogas e dá outras providências.

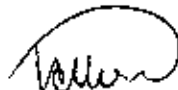
Em precisa análise do objeto da proposição, acosto-me a iniciativa do autor, a qual vislumbra uma justa maneira de levar informação e promover mecanismos de prevenção e combate às drogas.

Entendo, por conseguinte, seja a matéria procedente, eis que cabe ao parlamento legislar sobre a matéria em tela, a qual é de ordem e competência comum e possui grande interesse social.

Diante de tais considerações, esta relatoria, após retido exame da matéria, à luz do artigo 52 da Constituição estadual, que autoriza o parlamento legislar sobre qualquer matéria de seu interesse, o voto é pela constitucionalidade e juridicidade do **Projeto de Lei nº 847/2012**.

É como voto.

Sala das Comissões, 09 de abril de 2012.


Dep. LÉA TOSCANO
RELATORA



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer da Senhora Relatora, pela constitucionalidade e juridicidade do **Projeto de Lei Nº 847/2012**.

É o parecer.

Sala das Comissões, 09 de abril de 2012.


Dep. **JANDUHY CARNEIRO**
Presidente

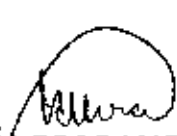
Apreciada Pela Comissão
No dia 10/04/12

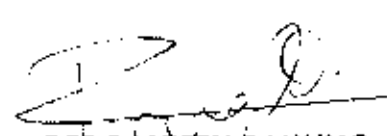

Dep. **ADRIANO GALDINO**
Membro

Dep. **VITURIANO DE ABREU**
Membro

Dep. **ANTÔNIO MINERAL**
Membro


Dep. **FRANCISCA MOTTA**
Membro


Dep. **LÉA TOSCANO**
Membro


Dep. **RANIERY PAULINO**
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

LEI Nº 9.803, DE 14 DE JUNHO DE 2012
AUTORIA: DEPUTADA FRANCISCA MOTTA

Institui no âmbito da Administração Pública do Estado da Paraíba Campanhas de Combate às Drogas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembléia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 3º c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Administração Pública do Estado da Paraíba Campanhas Permanentes de Combate às Drogas, de caráter preventivo e repressivo.

Art. 2º As Campanhas Permanentes de caráter preventivo de combate às drogas dar-se-ão por meio de divulgação nos veículos de comunicação de massa, públicos e concessionários, sob a responsabilidade da Secretaria de Comunicação Institucional do Estado.

§ 1º São veículos públicos de comunicação os que compõem o patrimônio do Estado da Paraíba.

§ 2º São veículos concessionários de comunicação todos que operam sinais de televisão e de rádio difusão no Estado da Paraíba.

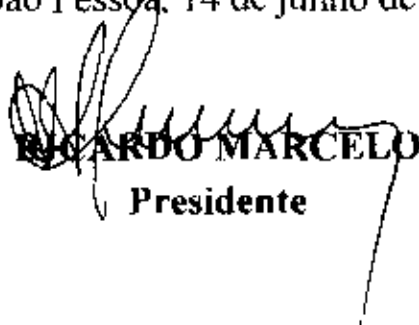
Art. 3º As Campanhas Permanentes de caráter repressivo de combate às drogas dar-se-ão por meio da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social e da Secretaria de Administração Penitenciária, no combate permanente ao tráfico de entorpecentes, com acompanhamento dos Órgãos de Saúde e Assistência Social do Estado da Paraíba.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for pertinente ao planejamento e persecução dos objetivos das Campanhas Permanentes de Combate às drogas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 14 de junho de 2012.


RICARDO MARCELO
Presidente

Rede Paraíba no combate ao crack

Campanha será lançada hoje e, por tempo indeterminado, os telejornais trarão matérias sobre o poder destrutivo do crack



AGNOLDO DE MELLO, Gerente de Marketing da Rede Paraíba, destaca a necessidade da conscientização

A Rede Paraíba de 120 mil antenados lança hoje a campanha "O crack não dorme: acordando o problema", visando a prevenção e o combate à dependência da droga. A partir de hoje e por tempo indeterminado, os telejornais da Rede Paraíba vão trazer matérias sobre a situação de usuários de crack e suas famílias, mostrando o poder destrutivo da droga e a importância de procurar ajuda especializada.

Para lançar a campanha, a equipe do J3 e F4 da Rede Paraíba vai fazer um telejornal especial sobre esta quarta-feira. Os

especialistas Carla Viana, Bruna Sáez e Lucy Lima

trarão matérias voltadas para a prevenção e o tratamento dos dependentes da droga, através de depoimentos de familiares e usuários que sofrem ou já sofreram com o vício. Além de matérias de que está sendo feito um levantamento para o bairro e que medidas ainda podem ser tomadas. O projeto também terá vídeos no estúdio de diversas áreas que expõem, por exemplo, os efeitos do crack no organismo. As notícias da campanha serão transmitidas por toda a Rede Paraíba.

Além das matérias, os telejornais também vão

comentar a situação dos dependentes da droga, através de depoimentos de familiares e usuários que sofrem ou já sofreram com o vício. Além de matérias de que está sendo feito um levantamento para o bairro e que medidas ainda podem ser tomadas. O projeto também terá vídeos no estúdio de diversas áreas que expõem, por exemplo, os efeitos do crack no organismo. As notícias da campanha serão transmitidas por toda a Rede Paraíba.

O CRACK NÃO DORME! Acordar!

ta que chega facilmente a pessoas de todas as faixas etárias e é visto como uma doença. Sendo assim, acredita-se que

crianças e adolescentes também são afetados por essa droga. A Rede Paraíba está querendo fazer um levantamento para o bairro e que medidas ainda podem ser tomadas. O projeto também terá vídeos no estúdio de diversas áreas que expõem, por exemplo, os efeitos do crack no organismo. As notícias da campanha serão transmitidas por toda a Rede Paraíba.

A ideia de promover a campanha surgiu da própria Rede Paraíba, ao perceber que com um grande número de dependentes da droga, a Rede Paraíba está querendo fazer um levantamento para o bairro e que medidas ainda podem ser tomadas. O projeto também terá vídeos no estúdio de diversas áreas que expõem, por exemplo, os efeitos do crack no organismo. As notícias da campanha serão transmitidas por toda a Rede Paraíba.

Além das matérias, os telejornais também vão comentar a situação dos dependentes da droga, através de depoimentos de familiares e usuários que sofrem ou já sofreram com o vício. Além de matérias de que está sendo feito um levantamento para o bairro e que medidas ainda podem ser tomadas. O projeto também terá vídeos no estúdio de diversas áreas que expõem, por exemplo, os efeitos do crack no organismo. As notícias da campanha serão transmitidas por toda a Rede Paraíba.

Otimismo

Mães engajadas

Uma das mães que acompanha a Rede Paraíba, Luciana Melo, sofreu durante quatro anos com o envolvimento do filho com o crack. Hoje, Lucy diz que ela se engajou no combate ao vício. "A Rede Paraíba sempre me mostrou preocupação com o problema e, além disso, graças a esse trabalho, eu consigo acompanhar o filho no maior nível de atenção. É uma coisa difícil, mas as pessoas estão trabalhando muito bem nessa direção", disse, otimista.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 847 sob o nº 847
Em 29/03/2012
S. F. de Assis
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 03/04/2012
S. F. de Assis
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em / / 2012.

Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 03/04/2012
S. F. de Assis
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em / / 2012.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia / / 2012

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
Em / / 2012

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
LEONILDO PEREIRA
Em 07/04/2012

Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia / / 2012
Parer
Em / / 2012
Secretaria Legislativa

Aprovado em (16:00) Turno
Em 16 / 05 / 2012.
Marcelo Moura
Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
() Página (s) e ()
Documento (s) em anexo
Em / / 2012.

Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

Ofício nº 835/2012

João Pessoa, 22 de maio de 2012.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 847/2012, de autoria da Deputada Francisca Motta que "Institui no âmbito da Administração Pública do Estado da Paraíba Campanhas de Combate às Drogas e dá outras providências".

Anteciosamente;


RICARDO MARCELO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
DR. RICARDO VIEIRA COUTINHO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
"Palácio da Redenção"
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 435/2012

PROJETO DE LEI Nº 847/2012

AUTORIA: DEPUTADA FRANCISCA MOTTA

**Institui no âmbito da Administração
Pública do Estado da Paraíba
Campanhas de Combate às Drogas e
dá outras providências.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Administração Pública do Estado da Paraíba Campanhas Permanentes de Combate às Drogas, de caráter preventivo e repressivo.

Art. 2º As Campanhas Permanentes de caráter preventivo de combate às drogas dar-se-ão por meio de divulgação nos veículos de comunicação de massa, públicos e concessionários, sob a responsabilidade da Secretaria de Comunicação Institucional do Estado.

§ 1º São veículos públicos de comunicação os que compõem o patrimônio do Estado da Paraíba.

§ 2º São veículos concessionários de comunicação todos que operam sinais de televisão e de rádio difusão no Estado da Paraíba.

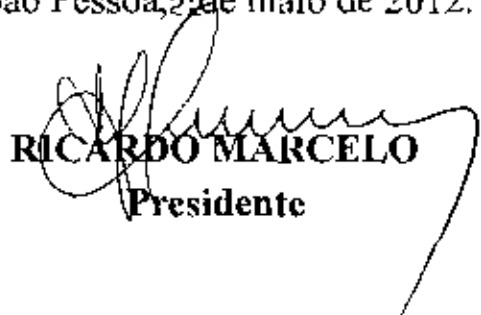
Art. 3º As Campanhas Permanentes de caráter repressivo de combate às drogas dar-se-ão por meio da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social e da Secretaria de Administração Penitenciária, no combate permanente ao tráfico de entorpecentes, com acompanhamento dos Órgãos de Saúde e Assistência Social do Estado da Paraíba.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for pertinente ao planejamento e persecução dos objetivos das Campanhas Permanentes de Combate às drogas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 22 de maio de 2012.


RICARDO MARCELO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

AUTÓGRAFO Nº 435/2012

PROJETO DE LEI Nº 847/2012

AUTORIA: DEPUTADA FRANCISCA MOTTA

EMENTA: Institui no âmbito da Administração Pública do Estado da Paraíba Campanhas de Combate às Drogas e dá outras providências.

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 03

DOCUMENTOS ANEXOS: Justificativa

Recebido em: 22 / 05 / 2012

Nome: [Assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

Ofício nº 162/GSL

João Pessoa, 14 de junho de 2012.

Senhor Secretário,

Dirijo-me a Vossa Excelência, solicitando número de Lei Ordinária a ser aposto ao Projeto de Lei Ordinária nº 847/2012, da Deputada Francisca Motta, que "Institui no âmbito da Administração Pública do Estado da Paraíba Campanhas de Combate às Drogas e dá outras providências", para em cumprimento ao que dispõe o § 7º do Art. 65 da Constituição do Estado da Paraíba, proceder-se a devida promulgação pela Assembléia Legislativa.

Atenciosamente,

FÉLIX DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Secretário Legislativo

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Adriano Galdino
Secretário Chefe de Governo
"Palácio da Redenção"
João Pessoa/PB

RECEBI

Em 14 de Junho de 2012
de 14 de Junho de 2012
Gerência Executiva de Apoio
Legislação do Poder Legislativo



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
Casa Civil do Governador
Gerência Executiva de Registro de Atos e Legislação

Ofício nº 0061/2012

João Pessoa, 14 de junho de 2012

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, venho informar, em atenção ao Ofício nº 162/2012 GSL oriundo dessa Secretaria Legislativa e por delegação do Secretário Chefe do Governo, que o Projeto de Lei Ordinária nº 847/2012, que **"Institui no âmbito da Administração Pública do Estado da Paraíba Campanhas de Combate às Drogas e dá outras providências"** de autoria da Deputada Francisca Motta, que deverá ser promulgada por esse poder Legislativo, deverá receber o nº de **Lei 9.803**, consoante a ordem cronológica ordenada pela Gerência Executiva de Registro de Atos e Legislação.

Na oportunidade, reafirmo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vera Lúcia Souza da Silva Sá
Gerente Executivo de Registro de Atos e Legislação

A Sua Senhoria o Senhor
Félix de Sousa Araújo Sobrinho
Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa
Nesta



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

Ofício nº 162/GSL

João Pessoa, 14 de junho de 2012.

9.803

Senhor Secretário,

Dirijo-me a Vossa Excelência, solicitando número de Lei Ordinária a ser apostado ao Projeto de Lei Ordinária nº 847/2012, da Deputada Francisca Motta, que "Institui no âmbito da Administração Pública do Estado da Paraíba Campanhas de Combate às Drogas e dá outras providências", para em cumprimento ao que dispõe o § 7º do Art. 65 da Constituição do Estado da Paraíba, proceder-se a devida promulgação pela Assembléia Legislativa.

Atenciosamente,


FÉLIX DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Secretário Legislativo

8f 06f

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Adriano Galdino
Secretário Chefe de Governo
"Palácio da Redenção"
João Pessoa/PB

RECEBIDO

Em, 14 de junho de 2012.

Gestão Executiva do Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador